



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 212/87

*Orfão*

*Sala das Sessões, 11 de Agosto de 87*

*Presidente*

A criação de animais de corte e de produção de leite em zona urbana não é permitida pela legislação vigente. Contudo, essa atividade vêm sendo amplamente explorada dentro do perímetro urbano o que têm ensejado várias reclamações dos municípios.

Talvez, hoje, essa livre e acentuada atividade doméstica, seja reflexo da situação política econômica que atravessa o país, onde o desemprego e o aumento dos gêneros de primeira necessidade castigam o homem, levando-o, a encontrar meios que garantam a sua subsistência e o padrão de vida de sua família.

Apesar da iniciativa ter bons propósitos, ferre princípios da saúde e da higiene pública. Coibir a criação e engorda desses animais nestas áreas é função do Poder Executivo concomitantemente com o Centro de Saúde, uma vez que a propagação de moléstia, além do risco com a saúde pública, tão somente consumiria uma maior fonte de recursos e desdobramento maior na contenção do mal.

Diante deste parâmetro, estamos sendo procurados por moradores da Vila Belmiro, que manifestam pela intervenção do Poder Público, visando coibir a criação de bovinos da área próxima a entrada da referida Vila, uma vez que seus moradores ao passar pelo acesso são alvos dos ataques de carapatos, pulgas e outros insetos.

Pelo exposto, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de coibir a criação de animais (bovinos, suínos, caprinos, etc.) dentro do perímetro urbano da cidade, notadamente nos bairros periféricos.

Requeiro outrossim, que oficialize o Centro de Saúde local, solicitando que determine medidas cabíveis - que o caso requer.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1987.

Ademir Alves Lindo